



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Amambai

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.446/95

Cria "Conselho Municipal de Alimentação Escolar".

NESTOR SILVEIRE TACLIARI- Prefeito Municipal de Amambai-MS., faz saber que em sessão de dia 07/04/95, a Câmara aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica criado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, vinculado ao Órgão responsável pela educação no Município, o qual contará com representantes das seguintes áreas, designadas a critério do Prefeito Municipal:

I - O Representante do Órgão responsável pela Educação do Município;

II - O Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino;

III - O Representante dos Pais de Alunos;

IV - O Representante dos trabalhadores na área de educação;

V - O Representante do Órgão responsável pela Saúde no Município.

Art. 2º: Cabe ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar, entre outras a fiscalização e controle da aplicação dos recursos destinados à Merenda Escolar, e a elaboração de seu Regimento Interno, que será aprovado por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º: A elaboração dos cardápios do programa de alimentação escolar do Município, através de nutricionista capacitado, será desenvolvida em comum acordo com o Conselho a que se refere esta Lei, e respeitará os hábitos alimentares da comunidade, a vocação agrícola local

CRNT...



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Amambai
Gabinete do Prefeito

« a preferência pelos produtos "in natura".

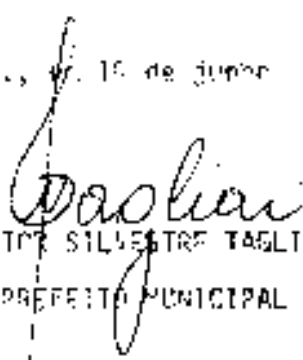
- Art. 4º: Na aquisição dos insumos, serão priorizados os produtos de origem local, no que couber, visando a redução de custos.
- Art. 5º: O Poder Executivo Municipal, no que couber, em se fazendo necessário, regulamentará esta Lei.
- Art. 6º: Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amambai-MS, 10 de junho de 1995.

REGISTRADA

Publicada em 10/06/95


SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO


NESTOR SILVESTRE TAGLIARI
PREFEITO MUNICIPAL